

CONCORRÊNCIA Nº 13412/2022

ABERTURA: DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2022 – ÀS 09H30

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA AS UNIDADES DE GUARULHOS E SÃO MIGUEL PAULISTA”.

1. OBJETO

- 1.1 O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica a abertura da **Licitação**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA AS UNIDADES DE GUARULHOS E SÃO MIGUEL PAULISTA**, conforme a Minuta de Contrato e demais Anexos, que fazem parte integrante deste Edital.
- 1.2 Este Edital encontra-se disponível para conhecimento público, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao e também poderá ser verificado e obtido na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709, São Paulo - SP, das 9h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, mediante preenchimento de um protocolo de retirada ou por solicitação via e-mail (licitacao.gms@sp.senac.br). A empresa interessada em participar da Licitação deverá fornecer sua razão social, CNPJ, telefone, endereço completo e nome e e-mail do contato, para identificação e envio de informações, quando necessário.

2 DATA DE ABERTURA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1 No dia **14 de fevereiro de 2022, às 09h30**, no 1º andar, sala 114, do Edifício-Sede do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, localizado na Rua Dr. Vila Nova, 228, bairro Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP 01222-903, data, horário e local em que a Licitante deverá entregar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)** e a **PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)** à **Comissão Permanente de Licitação (“CPL”)**, que estará reunida em sessão pública para esta finalidade.
- 2.1.1 Os envelopes poderão, **preferencialmente**, ser encaminhados à **CPL** via Correios ou outro serviço de entrega, observados, para tanto, o endereço e o prazo estabelecido no **item 2.1**.
- 2.1.2 O Senac não se responsabiliza, sob nenhuma hipótese, pela recepção de envelopes, documentos ou propostas que não

tenham sido entregues sob protocolo à **CPL** até o prazo estabelecido no **item 2.1**.

- 2.1.3 A empresa interessada que chegar atrasada, ou seja, após o credenciamento, será impedida de participar da Licitação, podendo acompanhar a sessão apenas na condição de ouvinte.
- 2.1.4 O Senac comunica que o Edital e os demais atos (esclarecimentos, carta-errata, atas de julgamento e outros afins) pertinentes à presente Licitação serão divulgados na página de licitações do portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

3 FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 A presente Licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, consolidado na Resolução nº 22/2020, e por este Edital.
- 3.2 Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**.

4 PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta Licitação e firmar o contrato dela decorrente com o Senac, as pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência e satisfaçam plenamente a todos os termos e condições dispostos no presente Edital.
- 4.2 **Não poderão participar da presente Licitação:**
 - 4.2.1 Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Senac, ou que estejam litigando administrativa ou judicialmente contra o Senac, exceto se tais litígios versarem sobre matérias de natureza tributária/previdenciária;
 - 4.2.2 Empresas consorciadas ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
 - 4.2.3 Empresas que tenham em sua composição societária participação comum.

- 4.3 Será excluída sumariamente da licitação a empresa interessada que estiver incurso em qualquer uma das vedações acima dispostas.
- 4.4 As empresas estrangeiras deverão ter, na data de abertura da presente Licitação, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 4.5 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a Licitação, até o dia **01/02/2022**, formalmente por escrito, endereçado à **Comissão Permanente de Licitação ("CPL")** no endereço informado no **item 1.2**, ou por meio eletrônico para o e-mail: **licitacao.gms@sp.senac.br**. As questões formuladas serão respondidas por e-mail a todos os interessados até o dia **08/02/2022**. Esclarecimentos solicitados após o prazo não serão respondidos.
- 4.5.1 Não terão validade quaisquer tipos de esclarecimentos ou informações verbais fornecidas por empregados do Senac ou terceiros em qualquer fase da presente licitação.

5 DA VISTORIA FACULTATIVA

- 5.1 A empresa interessada poderá, de forma facultativa, realizar vistoria com o intuito de inteirar-se de todos os detalhes e características do local para execução do objeto da contratação, para que tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.
- 5.2 Caso a empresa interessada opte por realizar a vistoria referida no item acima, deverá fazê-lo até o último dia útil anterior à data de abertura fixada no preâmbulo do Edital, mediante agendamento prévio, em dias úteis, no período das 9h00 às 17h00, pelos telefones e pessoas indicadas no **ANEXO C** da Minuta Contratual (**Anexo C - Relação das Unidades**).
- 5.2.1 As empresas interessadas que não realizarem a vistoria facultativa não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas, nem para pleitearem eventuais acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta Concorrência.

6 CREDENCIAMENTO

- 6.1 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente desta, com poderes conferidos pelo Contrato Social ou Estatuto Social, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele ou, ainda, procurador devidamente credenciado.
- 6.1.1 Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por procuração para representar a Licitante em processos de Licitação ou, ainda, aquele credenciado por Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**).
- 6.2 **Documentos comprobatórios da representação legal da Licitante:**
- 6.2.1 Carta de Credenciamento nos termos do **Modelo ANEXO I** acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores; ou
- 6.2.2 Procuração da empresa interessada que se faça representar por procurador credenciado, acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores; ou
- 6.2.3 Contrato Social ou Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas, caso a Licitante se faça representar por sócio ou dirigente.
- 6.3 Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados no ato da sessão de abertura e **não necessitam estar inseridos** em nenhum dos **ENVELOPES I ou II**, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.
- 6.4 Será necessária a apresentação do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte para conferência do credenciamento.
- 6.5 A presença do representante legal da Licitante ou de procurador por ela devidamente constituído ou credenciado em todas as sessões de abertura é condição **FACULTATIVA** para a participação na presente Licitação.
- 6.6 A não apresentação do documento legal de representação não excluirá a Licitante de participar da Licitação, mas impedirá seu representante presente na sessão de se manifestar em seu nome.

6.7 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das **Licitantes** somente poderão participar na sessão como ouvintes.

6.7.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Senac nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das empresas representadas.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

7.1 Para a habilitação são exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma única via, em envelope não transparente, devidamente lacrado, obedecidas a ordem e as condições enunciadas em cada subitem a seguir:

7.1.1 Carta de apresentação relacionando os Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (**Modelo ANEXO II**).

7.1.2 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante de que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital, declarando também atendimento às normas de proteção de dados pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD”), bem como declara a inexistência de fato impeditivo para a participação na Licitação. (**Modelo ANEXO III**).

7.1.3 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante, de que se sujeita integralmente a todas as condições constantes da Minuta Contratual e seus Anexos (**Modelo ANEXO IV**).

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 Em se tratando de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de seu registro.

7.2.2 Ato constitutivo, Contrato Social ou do Estatuto Social com as devidas alterações ou a consolidada, e as respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas.

7.2.2.1 Caso a Licitante apresente no ato do credenciamento, conforme **item 5.2**, os documentos acima referidos

no **subitem 6.2.2**, não será necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE I**.

- 7.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 7.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (IE) ou municipal, relativo ao domicílio ou **sede** da Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual deste Edital.
- 7.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consubstanciada no Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 7.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho/TST, nos termos da Lei n.º 12.440/2011.
- 7.2.7 Prova de Regularidade de Tributos com:
 - 7.2.7.1 Fazenda Nacional – prova de regularidade com a Fazenda Nacional consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, com validade na data de abertura da presente Licitação.
 - 7.2.7.2 Fazenda Estadual – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Tributários e/ou da Dívida Ativa do Estado**, com validade na data da abertura da presente Licitação.
 - 7.2.7.2.1 ***Importante:** Mesmo a Licitante Isenta de Inscrição Estadual deverá apresentar **Certidão Negativa**.
 - 7.2.7.3 Fazenda Municipal – prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, referente a tributos**

mobiliários, com validade na data de abertura da presente Licitação.

7.2.7.3.1 Licitantes estabelecidas no Município de São Paulo deverão apresentar Certidão emitida pela Secretaria de Finanças. **Será inabilitada** a Licitante que apresentar somente a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos em Dívida Ativa CND-DA emitida pela Secretaria dos Negócios Jurídicos da Procuradoria Geral do Município - Departamento Fiscal, **que não abrange** os débitos de tributos mobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo.

7.2.8 Se a Licitante se fizer representar pela sua **Filial** para atender o objeto do presente Edital, **deverá também apresentar todos os documentos elencados no item HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, tanto da Matriz quanto da Filial.**

7.2.9 **Não serão aceitos** "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos e certidões requeridos no presente Edital.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da **Matriz** da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

7.3.1.1 Se a empresa Licitante se fizer representar pela sua Filial para atender ao objeto do presente Edital, deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, tanto da Matriz quanto da Filial.

7.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) referentes ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização desta Concorrência, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório.

7.3.2.1 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão comprovar a existência de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos mediante as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

7.3.2.2 Os cálculos para as aferições dos índices solicitados no **subitem 7.3.2.1** serão efetuados pelo Senac.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Apresentação da Autorização para Funcionamento qualificando a Licitante como prestadora de serviços de vigilância no âmbito do Estado de São Paulo, **ou** revisão, conforme o caso, expedida pela Polícia Federal, por meio do Ministério da Justiça, comprovada pela apresentação de publicação no Diário Oficial da União (DOU), com validade na data da apresentação.

7.4.1.1 Se a Licitante for uma Filial, deverão ser apresentadas as Autorizações de ambos os estados – da sede e da filial Licitante;

7.4.2 Apresentação do Certificado de Segurança em nome da Licitante, emitido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de São Paulo, com validade na data da apresentação.

7.4.2.1 Se a Licitante for uma Filial, deverão ser apresentados os Certificados de sua matriz e Filial (SP) da Licitante;

7.4.3 Apresentação do Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome da Licitante.

7.4.3.1 Se a Licitante for uma Filial, deverão ser apresentados os Certificados de sua matriz e Filial (SP) da Licitante;

7.4.4 Apresentação de comprovação de que a Licitante possui centro de formação e treinamento de vigilantes no Estado de São Paulo, ou está devidamente conveniada com empresa especializada em curso de formação e treinamento de vigilantes, legalmente autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria MJ/DPF no 3.233, de 10/12/2012, e suas alterações.

7.4.4.1 Se a Licitante for uma Filial, deverão ser apresentadas as comprovações de existência de centro de treinamento de ambos os estados – da sede e da filial (SP) Licitante;

7.4.5 Apresentação de atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a licitante executa/executou serviço de vigilância em instituições de ensino (Acórdãos TCU nº 916/2003 e 66/2007), com postos garantidos ininterruptamente, diurnos e noturnos, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade máxima de postos necessários para suprir o serviço contratado em decorrência desta licitação.

7.5 Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE I** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou, ainda, quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legível e não reduzida. Documentos emitidos pela Internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente.

7.6 Todas as Certidões deverão estar válidas na data da abertura do **ENVELOPE I**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias Certidões. Caso tais Certidões não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

7.7 Nos demais documentos exigidos no **ENVELOPE I, que não sejam certidões** de regularidade fiscal, econômica ou outros exigidos no presente Edital, não será exigida validade (comprovantes de inscrição municipal, estadual, CNPJ, atestados técnicos ou outros).

8 PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II

- 8.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, dentro de um envelope não transparente, contendo o que se segue:
- 8.1.1 Carta de apresentação da Proposta Comercial (**Modelo Anexo V**).
 - 8.1.2 Validade mínima de 90 (noventa) dias.
 - 8.1.3 Planilha de Composição de Custos, conforme **Modelo Anexo VI** do Edital, devendo constar da mesma, o dimensionamento da equipe de trabalho, tributos, administração direta e indireta, benefícios previstos na CCT, despesas eventuais e lucro, e todas as demais informações pertinentes à prestação dos serviços.
- 8.2 A Licitante obriga-se a executar os serviços objeto desta Licitação pelos preços constantes na Proposta Comercial, na qual deverão estar inclusos todos os encargos trabalhistas e sociais, fiscais, previdenciários, bem como todos os custos, diretos e indiretos, e demais despesas de qualquer natureza.
- 8.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada pela Licitante considerando, obrigatoriamente, as condições de prestação dos serviços estabelecidas no presente Edital e na minuta contratual e seus Anexos, os quais fazem parte integrante deste.
- 8.4 O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora será elaborado com base na referida minuta, de sorte que seus termos devam ser de inteiro conhecimento da Licitante que, para tanto, deverá firmar a declaração mencionada no **subitem 6.1.3** deste Edital.
- 8.5 Caso haja o vencimento da validade da Proposta Comercial sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da Licitante, por meio de correspondência, na data de vencimento da proposta, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 8.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da Licitante.
- 8.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras Licitantes.

- 8.8 ***Importante:** A Proposta Comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sócios administradores/proprietários ou procuradores com poderes específicos.

9 ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1 Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, não transparentes, fechados e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 13412/2022 - ABERTURA DIA 14/02/2022 – ÀS 09H30

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA AS UNIDADES DE GUARULHOS E SÃO MIGUEL PAULISTA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

ENVELOPE II– PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 13412/2022 - ABERTURA DIA 14/02/2022 – ÀS 09H30

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA AS UNIDADES DE GUARULHOS E SÃO MIGUEL PAULISTA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

9.2 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA COMERCIAL** no envelope dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará a exclusão sumária da Licitante.

9.3 Os documentos constantes dos **ENVELOPES I** e **II** poderão ser preferencialmente encadernados, em espiral, e todas as folhas deverão estar rubricadas pela Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato de folhas. A falta de encadernação **não** acarretará a desclassificação da Licitante.

9.4 A falta de numeração ou da rubrica **não** acarretará a desclassificação da Licitante, podendo os documentos referidos no item acima serem numerados e rubricados durante a sessão de abertura dos respectivos **ENVELOPES**.

10 CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE II)

10.1 No local, dia e hora definidos no **item 2.1** deste Edital, a **CPL** receberá os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REPRESENTAÇÃO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE I**) e a PROPOSTA COMERCIAL (**ENVELOPE II**), quando seu Presidente lerá os nomes destas, para que todos os presentes possam saber quem são seus concorrentes.

10.2 A **CPL** procederá ao Credenciamento e, logo após, a abertura do **ENVELOPE I**, contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes, que serão rubricados pelos membros da **CPL**. Em seguida, serão passados aos Licitantes presentes para darem vistas aos Documentos de Habilitação, podendo também rubricá-los e fazer considerações, lavrando-se a respectiva ata.

10.3 A sessão de que trata o **item 10.2** será encerrada para que a **CPL** proceda, em sessão privativa, à análise dos Documentos de Habilitação, hipótese em que os **ENVELOPES II** serão mantidos devidamente inviolados e rubricados pelos presentes, em seus lacres, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

10.3.1 Os Documentos de Habilitação não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela **CPL**, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.

10.4 Excepcionalmente, a **CPL** poderá optar pela avaliação dos Documentos de Habilitação no ato da abertura e lavrar a ata com o resultado do julgamento. Caso todas as Licitantes concordem com o resultado do

julgamento da habilitação, a **CPL** poderá decidir pela abertura das Propostas Comerciais (**ENVELOPE II**).

- 10.5 Será considerada inabilitada a Licitante que:
- 10.5.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, apresentá-los em desacordo com o solicitado ou deixar de atender a quaisquer das exigências contidas no **item 6** e respectivos **subitens** do presente Edital;
 - 10.5.2 Não comprovar as condições estabelecidas no **item 4.1** e respectivos **subitens**, e/ou estiver incluída em quaisquer das vedações dispostas no **item 4.2** e respectivos **subitens**;
 - 10.5.3 Não satisfizer quaisquer condições expressamente estabelecidas neste Edital;
 - 10.5.4 Incluir qualquer parte da Proposta Comercial (**ENVELOPE II**) no invólucro de Documentos de Habilitação (**ENVELOPE I**), bem como oferecer qualquer vantagem baseada nas propostas das demais Licitantes.
- 10.6 O resultado do julgamento da análise da documentação (**ENVELOPE I**) será divulgado no site www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da Licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.
- 10.7 Divulgado o resultado do julgamento, de acordo com o **item 10.6**, a **CPL** convocará as Licitantes habilitadas para a sessão de abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais.
- 10.8 No local, dia e hora definidos no **item 10.7** deste Edital, a **CPL** procederá à abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da **CPL**. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista às Propostas Comerciais para que também as rubriquem, podendo fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.
- 10.9 A sessão de que trata o **item 10.8** será encerrada para que a **CPL** proceda à análise das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, lavrando-se então a respectiva ata.
- 10.9.1 As Propostas Comerciais não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela **CPL**, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.

10.10 A **CPL**, em sessão privativa, analisará as Propostas Comerciais apresentadas na Licitação, e caso sejam detectados eventuais erros aritméticos, estes serão corrigidos, observando-se, para esse procedimento, os seguintes critérios:

10.10.1 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados os preços unitários e a quantidade;

10.10.2 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

10.10.3 O preço total da proposta será ajustado pelo Senac, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.

10.11 Por fim, depois de concluída a verificação da conformidade das propostas, a **CPL** as apreciará, em sessão privativa, desclassificando aquela que:

10.11.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

10.11.2 Apresentar preços unitários inexecutáveis, irrisórios, simbólicos, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

10.11.2.1 A proposta será avaliada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pelo Senac e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

10.11.2.2 Não se admitirá proposta que apresente valor unitário ou global simbólico, irrisório, manifestamente inexecutável ou incompatível com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo;

10.11.2.3 Considera-se "preço inexecutável" aquele que vier a ser assim considerado pela **CPL**, como valor insuficiente para realização dos serviços exigidos nesta Licitação, assim entendido e caracterizado a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes ou que estiverem abaixo do mínimo praticado pelo mercado;

- 10.11.3 Apresentar prazo de execução objeto desta Licitação diferente do estabelecido neste Edital;
 - 10.11.4 Não estiver assinada por seu representante legal;
 - 10.11.5 Apresentar emendas, borrões ou rasuras;
 - 10.11.6 Não se referir a valores certos e definidos;
 - 10.11.7 Não obedecer ao prazo de validade mínimo estabelecido neste Edital; ou
 - 10.11.8 Estiver em desacordo com quaisquer das exigências expressamente previstas neste Edital.
- 10.12 Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a **CPL** poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.
- 10.12.1 O não atendimento desta providência, em prazo assinalado pela **CPL**, implicará a inabilitação e/ou desclassificação definitiva das Licitantes.
- 10.13 Se houver empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por meio de sorteio em ato público, em dia, horário e local a serem definidos pela **CPL**.
- 10.14 A **CPL**, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes informações/comprovações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados, exigir traduções simples ou juramentadas de documentos que sejam em idioma estrangeiro para o idioma português do Brasil e, consultar e comprovar por meio da Internet, bem como, fica facultado ao Senac realizar quaisquer diligências que entender cabíveis. O não atendimento de solicitação, em prazo estabelecido, implicará a desclassificação da Licitante.
- 10.15 Terminada a fase de análise das Propostas Comerciais, a **CPL** divulgará o resultado final da licitação às Licitantes, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 10.16 A **CPL**, a seu exclusivo critério, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as Propostas Comerciais, classificando as Licitantes por ordem crescente de valor, e só então abrir o envelope de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar.

- 10.17 Caso a Licitante classificada em primeiro lugar seja julgada inabilitada e assim mantida após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a seguinte classificada que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições da sua proposta.
- 10.18 Na hipótese de estarem todas as Licitantes representadas na sessão de abertura dos envelopes, e tenham declinado do recurso por meio de assinatura do Termo de Renúncia, quanto à fase pertinente, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura dos envelopes da fase seguinte.
- 10.19 A **CPL** manterá sob sua guarda os envelopes que não forem abertos. Os envelopes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelas Licitantes em até 20 (vinte) dias após divulgado o resultado final da Licitação e esgotados os prazos para interposição de recurso, findo os quais, sem a devida providência, serão destruídos.
- 10.20 Será declarada vencedora a Licitante que apresentar **O MENOR PREÇO GLOBAL**.

11 RECURSOS

- 11.1 Divulgada a decisão da **CPL**, a Licitante, se dela discordar, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação dos documentos ou da fase do julgamento da Proposta Comercial para interpor recurso.
- 11.2 Ocorrendo a interposição de recurso na forma do item anterior, todas as licitantes envolvidas no certame poderão se manifestar sobre as razões do recurso no mesmo prazo, que correrá a partir da data da divulgação da interposição do recurso na página de licitações do Portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 11.3 O recurso administrativo deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Senac, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h30 às 12h00 e das 14h00 às 18h, na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709 - Vila Buarque – São Paulo/SP – CEP01222-903.
- 11.4 As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, que é a Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da **CPL**.

- 11.5 O recurso terá efeito suspensivo.
- 11.6 O recurso interposto fora das condições constantes neste Edital não será conhecido pelo Senac.

12 PENALIDADES

- 12.1 O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no presente Edital ensejará a aplicação de penalidades à Licitante vencedora, conforme previstas neste Edital e na minuta contratual, além de o Senac poder considerar simultaneamente rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 12.2 Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato previstas acima, poderá haver, a critério exclusivo do Senac, além da aplicação das penalidades, a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos.
- 12.3 O pagamento das multas contratuais estabelecidas não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao Senac em decorrência da execução contratual.
- 12.4 Os serviços executados pela Contratada serão fiscalizados pelo Senac que aplicará, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, as sanções previstas no **Anexo B** da Minuta Contratual (Anexo B - Avaliação dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial).
 - 12.4.1 O **Anexo B - Avaliação dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial** deverá ser impresso em 2 (duas) vias e assinado pelo Fiscal de Contratos do Senac e pelo Supervisor designado pela Contratada.
- 12.5 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a Licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.

13 DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 O Contrato decorrente desta licitação terá a vigência de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogada, a critério do Senac e nos termos do Contrato, por iguais e consecutivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
- 13.2 Para efetivação do Contrato, será exigida a prestação de garantia para o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo, mas não se limitando a, obrigações trabalhistas e previdenciárias, nos termos da minuta contratual.
- 13.3 A Licitante vencedora, quando convocada, deverá indicar os nomes de seus representantes com poderes para assinatura do Instrumento Contratual decorrente desta licitação. Se o referido Instrumento for assinado por procuradores, deverá ser anexada a procuração com poderes expressos.
- 13.4 A Licitante vencedora deverá manter durante a execução do Contrato todas as condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação técnica.
- 13.5 Caso a Licitante vencedora não compareça para assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado, o Senac poderá optar por realizar nova Licitação ou convocar as Licitantes, por ordem crescente de classificação, para fornecer os produtos/serviços pela mesma condição da proposta apresentada nesta Licitação pela Licitante vencedora.
- 13.6 A recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Licitante, isolada ou cumulativamente, também as seguintes penalidades:
 - 13.6.1 Perda do direito à contratação;
 - 13.6.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 14.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018

- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- 14.1.1 Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
 - 14.1.2 Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
 - 14.1.3 Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
 - 14.1.4 Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizados, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
 - 14.1.5 Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.
- 14.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pelo compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD.
- 14.3 A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução de contrato de prestação de serviços fruto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizados, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato de prestação de serviços; e (iv) implementou

mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

- 14.4 A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito apenas aos responsáveis pela condução desta contratação, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, parceiros na análise e armazenamento de dados e controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo e outros terceiros para fins de transparência e evidência da lisura do processo licitatório, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.
- 14.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac no e-mail privacidade@sp.senac.br.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Salvaguardados os interesses do Senac, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta Licitação poderá:
- 15.1.1 Ser cancelada, parcial ou totalmente antes da assinatura do contrato ou documento equivalente;
 - 15.1.2 Ter adiada a sua abertura; ou
 - 15.1.3 Ter alterado seu Edital, com fixação de novo prazo para realização da Licitação;
 - 15.1.3.1 Na hipótese mencionada no **subitem 15.1.3** o Senac enviará cópia das alterações efetuadas ou do novo Edital a todas as Licitantes que já o tenham adquirido.
- 15.2 O Senac se reserva ao direito de aumentar ou diminuir o escopo do fornecimento, sem que caiba aos participantes/contratados qualquer direito de indenização ou compensação.

- 15.3 **O Senac não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.**
- 15.4 **A não observância de qualquer um dos itens deste Edital, parcial ou totalmente, implicará a inabilitação ou desclassificação da Licitante, conforme o caso.**
- 15.5 **Em caso de dúvidas quanto à autenticidade de assinatura em documento ou declaração apresentado na licitação, o Senac se reserva o direito de exigir a qualquer momento a reapresentação do documento ou da declaração com a firma reconhecida.**

São Paulo, 12 de janeiro de 2022.

Senac São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

**ANEXO I
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 13412/2022

(Razão Social da Empresa, CNPJ, endereço completo com CEP), por seu representante legal **(nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar na Concorrência acima mencionada, a qual está sendo realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, autoriza o(a) **Sr.(a) (nome completo, RG e CPF)** a representá-la nesta Licitação, estando assim, credenciada e com poderes para praticar todos os atos inerentes à Licitação, inclusive interpor ou desistir da interposição de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

**ANEXO II
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Empresa)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 13412/2022

(Razão Social da Empresa e CNPJ), vem pelo presente relacionar os documentos de habilitação, exigidos por força do disposto no **item 6** do Edital do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional do Estado de São Paulo:

* Relacionar todos os documentos a serem apresentados, observando a sequência disposta no **item 6** do Edital e numerando as suas folhas).

Nome do Documento	Nº Página
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

**ANEXO III
(M O D E L O)
(Emitir em papel timbrado da Empresa)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 13412/2022

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal, **Sr(a). (nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, declara:

a) que não existem fatos que impeçam a participação de sua empresa neste certame e que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital;

b) estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação;

c) estar ciente das condições de participação, nos termos do respectivo Instrumento Convocatório, em especial no item 4 deste Edital, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos;

d) possuir estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços), de acordo com as exigências do presente Edital; e

e) que atende às normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), tendo em vista a natureza das informações tratadas, características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos)

**ANEXO IV
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO – EDITAL E MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 13412/2022

(Razão Social da Empresa e CNPJ), por seu representante legal **(nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar no processo licitatório acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, **DECLARA** que se sujeita integralmente a todas às condições constantes do presente Edital, bem como às cláusulas e condições da Minuta Contratual dele integrante, caso seja vencedora.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

MODELO ANEXO V
(em papel timbrado da Proponente)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 13412/2022

(Razão social da Proponente **e CNPJ**), neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a). (nome completo, RG e CPF), vem pela presente apresentar a Proposta Comercial, exigida por força do disposto no **item 7** e respectivos subitens do Instrumento Convocatório para o processo de licitação acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme segue:

RELAÇÃO DE POSTOS					
	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QTDE. POSTOS	VALOR POSTO	VALOR TOTAL DO POSTO
ITEM A	GRU (GUARULHOS) Rua Luiz Faccini, 142 - Centro	24 horas - Segunda a Domingo e Feriados	1	R\$	R\$
	VALOR TOTAL MENSAL				
	GRU (GUARULHOS)- Rua Padre Celestino	24 horas - Segunda a Domingo e Feriados	1	R\$	R\$
	VALOR TOTAL MENSAL				R\$
	SERVIÇOS EVENTUAIS (10% DO VALOR MENSAL)				R\$
	VALOR TOTAL ITEM A				R\$

UNIDADE		DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QTDE. POSTOS	VALOR POSTO	VALOR TOTAL DO POSTO
ITEM B	SMP (SÃO MIGUEL PAULISTA) Avenida Marechal Tito, 1500 - São Paulo/SP	24 horas - Segunda a Domingo e Feriados	3	R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
		Seg. a Sexta das 7h00 às 23h00 e Sábados das 7h00 às 12h00	2	R\$	R\$
				R\$	R\$
		Líder Seg. a Sexta das 7h00 às 22h00 e Sábados das 7h00 às 12h00	1	R\$	R\$
				R\$	R\$
	VALOR TOTAL MENSAL				R\$
	SERVIÇOS EVENTUAIS (10% DO VALOR MENSAL)				R\$
VALOR GLOBAL ITEM A + B				R\$	

***Inserir as planilhas de custos Anexo VI totalmente preenchidas.**

***Incluir dispositivo de armazenamento móvel, contendo em arquivo digital as planilhas de custos Anexo VI.**

***A não apresentação do dispositivo de armazenamento móvel, não acarretará a desclassificação da licitante.**

Obs.:

- 1) Validade da Proposta: 90 (noventa) dias;
- 2) Dados da empresa que efetuará o faturamento:

Razão Social :.....
 Endereço:.....CEP.....Bairro.....Município.....Estado.....
 CNPJ
 Inscrição Estadual
 Contato.....Fone.....Fax.....
 E-Mail

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

ANEXO VI
(em papel timbrado da Proponente)

PLANILHA DE CUSTOS
CONCORRÊNCIA Nº 13412/2022



CA 13412 - ANEXO
VI - PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO VII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCORRÊNCIA Nº ____/20__

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, neste ato representado por seu(sua)_____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx-x e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de _____, Estado de São Paulo, na _____, xxx, a seguir denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente “Contrato”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de **vigilância e segurança patrimonial para atendimento da(s) Unidade(s)** _____ (“Serviços”), pela **Contratada**, conforme discriminado nos Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas Partes, integram o presente Contrato:

Anexo A – Escopo da Contratação;
Anexo B – Avaliação dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial;
Anexo C – Relação das Unidades;
Anexo D – Preço e Condições de Pagamento;
Anexo E – Composição de Custos;

Parágrafo único: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e respectivos Anexos e demais atos praticados no processo licitatório acima mencionado.

2. A **Contratada** declara, sob pena de rescisão contratual, que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do **Senac** ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao **Senac** nos últimos 18 (dezoito)

meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

3. A **Contratada** declara estar ciente de que o empregado demitido pelo **Senac** não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da **Contratada** antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

4. Todos os empregados da **Contratada** utilizados na execução dos Serviços deverão ser obrigatoriamente registrados de acordo com as normas da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, sem o que não poderão permanecer nas dependências do **Senac**.

§ 1º A **Contratada** é responsável pelos atos e encargos dos empregados utilizados na execução dos Serviços, pelo que exime o **Senac** de qualquer responsabilidade e concorda, desde já, com sua denúncia à lide ou em indenizar o **Senac** regressivamente se for o caso.

§ 2º A **Contratada** deverá entregar ao **Senac** cópia das fichas ou folhas do Livro de Registro de Empregados de todos os profissionais que venham a prestar os Serviços, bem como dos respectivos exames médicos admissionais.

§ 3º A **Contratada** se compromete a, no caso de Reclamações Trabalhistas envolvendo os seus empregados, em que o **Senac** seja demandado de forma principal ou subsidiária, solicitar a imediata exclusão do **Senac** da lide em defesa, bem como arcar com todas as despesas e encargos oriundos da demanda.

5. O pagamento previsto no *caput* da Cláusula 13 (treze) somente será feito mediante a apresentação pela **Contratada** das respectivas notas fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Prova idônea (via original gerada eletronicamente ou cópia autenticada) do recolhimento das contribuições devidas ao INSS por conta da remuneração paga aos empregados utilizados na execução do presente Contrato;
- b) Prova idônea (via original gerada eletronicamente ou cópia autenticada) do recolhimento do FGTS devido por conta da remuneração paga aos empregados utilizados na execução do presente Contrato;
- c) Cópia autenticada do instrumento de controle de jornada de trabalho de cada empregado envolvido na execução do presente Contrato; e

- d) Cópia da norma coletiva a que se refere o *caput* da Cláusula 6 (seis), no mês da data-base de seus empregados.

§ 1º Os documentos previstos nas alíneas "a" a "c" desta cláusula deverão ser entregues mensalmente ao **Senac** e relativos ao mês anterior àquele a que se referir o pagamento.

§ 2º A falta de apresentação de qualquer dos documentos mencionados nesta cláusula poderá acarretar, a juízo exclusivo do **Senac**, a retenção do pagamento previsto no *caput* da Cláusula 13 (treze) até a regularização da documentação, o mesmo ocorrendo em caso de ser constatada qualquer irregularidade em relação às obrigações fiscais e trabalhistas da **Contratada**.

6. A **Contratada** declara que os empregados que prestarão os Serviços integram a categoria profissional representada pelo Sindicato _____, cuja data-base se dá no mês de _____ de cada ano, e compromete-se a cumprir suas normas coletivas, em vigor, na íntegra.

7. A **Contratada** obriga-se a apresentar ao **Senac** os documentos que comprovam a implantação e manutenção das Normas Regulamentadoras ligadas à Segurança e Medicina do Trabalho, tais como: NR 4 - SESMT, NR 5 - CIPA, NR 6 - EPI, NR 7 - PCMSO, NR 9 - PPRA, NR 18 - PCMAT, entre outras que se fizerem necessárias em função do tipo de Serviço ora contratado.

8. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Contratada** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

9. A **Contratada** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

10. A **Contratada** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

11. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para a prestação dos Serviços, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

12. A **Contratada** deverá prestar, após assinatura deste Contrato, em até **5 (cinco) dias úteis após solicitação formal do Senac**, a título de garantia das obrigações ora assumidas, por meio de caução em moeda corrente nacional, cheque administrativo, seguro garantia ou fiança bancária, à sua escolha, em favor do **Senac**, a importância correspondente a **10% (dez por cento)** do valor anual estimado do presente Contrato.

§ 1º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de (i) prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato; (ii) multas aplicadas pelo **Senac** à **Contratada**; (iii) prejuízos diretos causados ao **Senac** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; (iv) obrigações previdenciárias, trabalhistas e de acidentes do trabalho não honradas pela **Contratada**; e (v) custas, despesas processuais e honorários advocatícios contratuais e/ou sucumbenciais.

§ 2º O **Senac** se reserva o direito de avaliar e aprovar a garantia ofertada, seguindo os critérios abaixo para cada tipo de modalidade:

- (i) Para a modalidade em moeda corrente nacional ou cheque administrativo:
 - a) o correspondente valor será recolhido a favor do **Senac** e corrigido pelos índices da Caderneta de Poupança desde a data do depósito até a data da efetiva devolução;
 - b) se, durante a vigência do presente Contrato, os empregados da **Contratada** ajuizarem ações trabalhistas em face do **Senac** e, se a garantia ofertada não for suficiente para cobrir os valores peticionados,

poderá o **Senac** reter o pagamento previsto até atingir a soma necessária;

- c) os valores remanescentes da garantia ofertada serão devolvidos à **Contratada** somente após 25 (vinte e cinco) meses, contados da data de encerramento do presente Contrato e, mediante inequívoca comprovação da extinção de todas as ações trabalhistas movidas por seus empregados em face do **Senac**.

(ii) Para a modalidade seguro garantia:

- a) a apólice do seguro garantia deverá garantir as obrigações assumidas pela **Contratada** de acordo com os termos e condições do presente Contrato, apresentando coberturas adequadas para os riscos elencados nos incisos do Parágrafo Primeiro desta Cláusula 12 (doze), sendo na modalidade de "Seguro garantia do Construtor, Fornecedor e Prestador de Serviço" com cobertura de Executante Prestador de Serviços e condição específica indicando a cobertura adicional de Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias;
- b) a apólice do seguro garantia deve ser emitida por instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP, e que tenha um patrimônio líquido no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) na ocasião da emissão da apólice;

(iii) Para a modalidade fiança bancária considerando que:

- a) os signatários da carta de fiança deverão ter suas firmas devidamente reconhecidas;
- b) a carta de fiança bancária deverá vir acompanhada de procuração outorgando poderes para que seus signatários possam firmá-la em nome da instituição bancária, bem como da comprovação dos poderes dos que a outorgam (estatutos da instituição e ata da eleição da diretoria para o período);

c) na carta de fiança deve constar expressamente: **(i)** a declaração do fiador de que assume como principal pagador e devedor solidário a partir da data de assinatura do Contrato; **(ii)** a renúncia do fiador ao benefício de ordem disposto no art. 827 do Código Civil; **(iii)** a obrigação de pagar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado do simples aviso que lhe for dado, quaisquer importâncias cobertas pela fiança; **(iv)** que a fiança permanecerá em vigor independentemente da vigência contratual estabelecida no Contrato e seus eventuais aditamentos, de forma a garantir, a qualquer tempo, a integral e efetiva quitação de todas as obrigações assumidas; **(v)** declaração de que nenhuma objeção ou oposição da Contratada será admitida ou invocada pelo fiador para o fim de se escusar do cumprimento da fiança assumida; **(vi)** declaração de que a fiança está devidamente contabilizada e satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis.

§ 3º Fica a critério do **Senac** solicitar que a garantia ofertada seja atualizada pela **Contratada** toda vez que ocorrer a majoração dos valores do Contrato.

§ 4º O **Senac** verificará o efetivo recebimento e regularidade das garantias contratuais antes do início da prestação dos Serviços contratados e no decorrer da relação contratual.

§ 5º Se ocorrer a perda ou a insuficiência da garantia, por qualquer motivo, a **Contratada** deverá providenciar a sua complementação ou substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação regularmente expedida pelo **Senac** para tal finalidade.

§ 6º Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, a ausência da prestação da garantia exigida ou de sua complementação quando exigida será considerada descumprimento de cláusula contratual e acarretará a aplicação de multa de 0,15% (quinze centésimos por cento) do valor total do presente Contrato por dia de atraso, até o máximo de 3% (três por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **Senac** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas e/ou aplicar a suspensão do direito de licitar e contratar com o **Senac** por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13. Pela prestação dos Serviços, o **Senac** pagará à **Contratada** o valor conforme apurado no **Anexo D – Preços e Condições de Pagamento**. O pagamento será

efetuado no dia 5 (cinco) de cada mês considerando os serviços efetivamente prestados até o dia anterior à data da emissão da nota fiscal correspondente (mês de competência), por meio de boleto bancário.

§ 1º A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac**, diretamente na Unidade onde a prestação de serviços foi realizada, a nota fiscal acompanhada dos documentos mencionados na Cláusula 5 (cinco) no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

§ 2º A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

§ 3º O **Senac** poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) no *caput* da Cláusula 13 (treze) do presente Contrato nas seguintes hipóteses: (i) se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula; (ii) se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades; (iii) se houver erro de faturamento ou divergência de valor; (iv) se a **Contratada** fornecer Serviços irregulares; (v) se a garantia ofertada não for suficiente para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou (vi) se existirem pendências de responsabilidade da **Contratada**.

14. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 13 (treze) será reajustado no mês seguinte à alteração de Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo da classe que represente mais de 60% dos profissionais contratados, mediante apresentação pela **Contratada** da correspondente Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo.

15. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 13 (treze) poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

16. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

17. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.

18. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

§ 1º A **Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do presente Contrato no Portal da Transparência Senac (www.sp.senac.br/transparencia) nos termos exigidos no referido site.

§ 2º Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) se as informações ou dados confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destes ou que tenham de alguma outra forma se tornado públicos após o seu recebimento pela **Contratada**. Serão considerados "de domínio público" ou tornados públicos as informações ou dados que tiverem sido obtidos pela **Contratada**, de forma legal e legítima, de outra fonte que não seja o **Senac**, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações ou dados confidenciais perante o **Senac**, bem como não tenha obtido tais informações ou dados confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o **Senac**;
- b) se as informações ou dados confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da **Contratada** anteriormente à sua divulgação pelo **Senac**;
- c) quando houver prévia e expressa anuência do **Senac** quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;

- d) se as informações ou dados confidenciais do **Senac** e do presente Contrato tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo **Senac**, sendo que, em qualquer hipótese, a **Contratada** se obriga a notificar, de imediato e por escrito, o **Senac**, informando sobre tal exigência de divulgação e a cooperar, às suas expensas, com o **Senac**, de forma a permitir que este, se for do seu interesse, (i) busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para evitar e/ou restringir a divulgação das informações ou dados confidenciais, (ii) consulte-se com a **Contratada** com relação às medidas a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais. Caso a **Contratada** tenha de divulgar quaisquer informações ou dados confidenciais nos termos desta alínea, concorda que deverá restringir a divulgação àquela parte das informações ou dados confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem como envidará seus melhores esforços para que a estes seja dispensado tratamento sigiloso;
- e) se as informações ou dados confidenciais tiverem sido divulgados pelo **Senac** a terceiros sem obrigações de confidencialidade.

19. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos links <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

20. A **Contratada**, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Contrato, compromete-se a:

- a) tratar os dados pessoais somente de acordo com as instruções do **Senac** e, na qualidade de Controladora de dados pessoais em razão da relação de prestação de serviços mantida com o Senac, adotar todas as medidas necessárias a assegurar o cumprimento da legislação aplicável quanto ao tratamento de dados pessoais, em especial da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”);

- b) tratar os dados pessoais somente na medida e da maneira necessária para a prestação dos serviços contratados, conforme exigido por lei, órgão regulador ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");
- c) adotar medidas de segurança da informação adequadas ao risco das suas atividades, incluindo as medidas de segurança físicas, técnicas e organizacionais comercialmente razoáveis e adequadas, que se fizerem necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade de dados pessoais;
- d) tomar todas as medidas para garantir a diligência dos seus sócios, colaboradores, representantes, agentes, subcontratados ou quaisquer terceiros que tenham acesso aos dados pessoais, garantindo que todos que acessam dados pessoais sejam informados da natureza confidencial dos dados pessoais e cumpram as obrigações estabelecidas neste Contrato e legislação aplicável;
- e) informar o Senac, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas de seu conhecimento, (i) o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte de dados pessoais relacionados a este Contrato; (ii) a ocorrência de qualquer situação que provoque a destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado a dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto de violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação e outras que possam ser solicitadas pelo Senac;
- f) comunicar o recebimento de qualquer solicitação, de qualquer tipo, feita por titular de dado pessoal ou autoridade fiscalizadora, inclusive a ANPD, a qual apenas será respondida após autorização prévia e expressa do Senac;
- g) atender aos pedidos de informação do Senac em relação ao tratamento de dados pessoais e ao cumprimento das obrigações previstas na legislação aplicável, em especial na LGPD, fornecendo documentos comprobatórios, sempre que aplicável;
- h) permitir que o Senac realize auditorias e/ou inspeções, diretamente ou por meio de terceiros, para garantir o cumprimento das obrigações presentes nesta cláusula;

- i) não tratar ou, de qualquer modo, transferir dados pessoais para fora do Brasil sem a adoção de medidas que garantam o mesmo nível de proteção aos dados pessoais estabelecido na legislação brasileira ou decorrente deste Contrato.

21. A **Contratada** se responsabiliza integralmente por quaisquer danos, diretos e indiretos, incluindo lucros cessantes, danos morais, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios cabíveis) decorrentes de ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por culpa e/ou dolo, inclusive em decorrência de conduta de sócios, colaboradores, representantes, agentes, subcontratados ou quaisquer terceiros relacionados.

22. O presente Contrato vigorará de **xx/xx/20xx a xx/xx/20xx** (12 (doze) meses), podendo ser prorrogado, se do interesse das Partes, mediante elaboração de termo de aditamento, até o limite de 60 (sessenta) meses.

23. Faltando 4 (quatro) meses para o término do prazo de vigência deste Contrato, deverá o **Senac** acionar formalmente a **Contratada**, de modo a verificar se há interesse na renovação do presente instrumento, a qual deverá responder expressamente ao questionamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos. Em caso de resposta negativa ou ausência de manifestação da **Contratada** no prazo fixado, o **Senac** estará autorizado a dar início aos procedimentos para a realização de uma nova contratação, não cabendo à **Contratada** qualquer direito de reclamação ou reivindicação.

Parágrafo único: No caso de resposta negativa ou ausência de resposta da **Contratada**, conforme destacado acima, fica certo e esclarecido que o presente Contrato continuará surtindo todos os seus efeitos até o efetivo vencimento do prazo contratual, devendo as partes garantir o cumprimento de todas as obrigações assumidas até o seu encerramento natural.

24. O presente Contrato poderá ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a **Contratada** procederá à devolução ao **Senac** do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o **Senac** já tiver efetuado seu pagamento.

25. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o

cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

26. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos Serviços contratados.

Parágrafo único: A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela **Contratada** e, desde que: (i) previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; (ii) sejam mantidas todas as condições contratuais; e (iii) exista expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

27. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte da **Contratada**, de qualquer título de crédito decorrente deste Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

28. Sem prejuízo da aplicação das multas e penalidades estabelecidas no **Anexo B – Avaliação dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial**, fica estipulada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, excetuada (i) a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 13 (treze) deste instrumento e (ii) eventuais penalidades específicas previstas em Anexos relacionadas a execução dos Serviços, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

29. Os termos e condições deste Contrato somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da ANPD relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.

30. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

31. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

32. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

33. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Contratada**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.

34. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome do Representante Legal

Senac

Nome do Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO A ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

1. Requisitos e condições gerais

- 1.1. Os serviços de vigilância contratados serão prestados diariamente por empregados da Contratada devidamente registrados, habilitados e uniformizados, não sendo permitida em hipótese alguma, a interrupção destes serviços, salvo em razão de peculiaridades das Unidades devidamente ajustadas em Contrato.
- 1.2. A Contratada é responsável pela guarda e segurança das Unidades do Senac mencionadas no **Anexo C - Relação das Unidades** deste instrumento.
- 1.3. A Contratada obriga-se a desenvolver, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente Contrato, os Manuais de Procedimentos Operacionais (Supervisão Operacional, Procedimentos, Rotinas de Trabalho e Planos de Contingência) referentes aos serviços ora contratados, adequados às peculiaridades e necessidades de cada Posto de Serviço, bem como a mantê-los atualizados, devendo estes ser entregues à Gerência de Materiais e Serviços ("GMS") e às Unidades do Senac.
 - 1.3.1. Os Manuais de Procedimentos Operacionais serão, obrigatoriamente, apresentados para análise, parecer e aprovação pelo Senac, que poderá solicitar alterações de acordo com seu conhecimento e especificidade das localidades.
- 1.4. A Contratada deverá emitir a nota fiscal individualmente para cada uma das Unidades às quais presta Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, cujos dados encontram-se relacionados no **Anexo C - Relação das Unidades**, com o CNPJ constante nos Documentos de Habilitação Jurídica e Fiscal apresentados no edital da Licitação.
- 1.5. As notas fiscais deverão ser emitidas com descrição de acordo com os serviços prestados do objeto do edital de Licitação – Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial e remetidas diretamente para as respectivas Unidades do Senac.
- 1.6. O Senac poderá reter os pagamentos previstos no **Anexo D – Preços e Condições de Pagamento** do Contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Se a Contratada não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil;
 - b) Se a Contratada deixar de apresentar os documentos exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades;
 - c) Se houver erro de faturamento ou divergência de valor;
 - d) Se a Contratada fornecer serviços irregulares;
 - e) Se existirem pendências de responsabilidade da Contratada.
- 1.7. Os empregados da Contratada não poderão utilizar-se das dependências do Senac onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato, para realizarem suas refeições.
- 1.8. Serviços Eventuais
- 1.8.1. O Senac poderá solicitar com antecedência de 5 (cinco) dias corridos a disponibilização de vigilantes para prestação de serviços durante a realização de eventos internos realizados nas dependências das Unidades e/ou eventos externos, fora ou durante o expediente normal das Unidades, pagando pelos serviços prestados de vigilância eventual o que segue:
 - 1.8.2. Quando houver a necessidade da prestação de serviços eventuais, o valor será acrescido do equivalente a hora-extra (prorrogação da jornada diária de trabalho) de acordo com o estabelecido na convenção/dissídio da categoria e a cobertura de postos a título de reforço (incremento temporário da quantidade de postos de vigilantes em serviços nas dependências do SENAC), o correspondente a 1 (um) dia do valor mensal por tipo de posto solicitado.
 - 1.8.3. O valor/dia do posto será calculado na proporção de:
 - 1.8.3.1 1/30 do seu valor total, para os postos de 12 Horas de Segunda a domingo
 - 1.8.3.2 1/30 do seu valor total, para os postos de 24 Horas de Segunda a domingo
 - 1.8.3.3 1/26 para os postos de escala de Segunda a sábado
 - 1.8.3.4 1/22 para os postos de escala de Segunda a Sexta.

- 1.8.4. Os valores de serviços eventuais incidirão sobre adicional noturno e reflexos, quando os serviços eventuais forem prestados entre 22h00 e 05h00 do dia seguinte.
- 1.8.5. Em casos de extrema necessidade, julgada pelo Senac como tal, poderá ser requisitado à Contratada, em caráter de urgência, a disponibilização de postos de vigilância conforme descrito no subitem anterior, com antecedência menor que 5 (cinco) dias corridos.
- 1.8.6. O valor unitário dos postos de vigilância eventuais deverá corresponder aos mesmos preços estipulados no **Anexo E – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS** deste Contrato, sendo que todas as demais cláusulas e condições permanecerão inalteradas.
- 1.8.7. A Contratada não poderá utilizar os funcionários dos postos fixos da Unidade para a realização de serviços eventuais.
- 1.8.8. A estimativa de utilização de postos eventuais e horas extras está fixado até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal dos serviços prestados.
- 1.8.9. A quantidade de vigilante por evento será dimensionada pelo Senac à época de realização cada evento.
- 1.8.10. Todas as condições para prestação de serviços contidos neste documento se aplicam aos serviços eventuais, tais como uniformes, materiais, formação e qualificação dos profissionais e etc.
- 1.8.11. As notas fiscais relativas aos serviços eventuais deverão ser distintas das notas fiscais dos serviços contínuos, devendo ser encaminhadas mensalmente, nos mesmos prazos e condições com o total dos serviços eventuais, acompanhada de relatório detalhado da prestação de serviços.

1.9 Deverá ser apresentada, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços:

- a) fatura "A" – contemplará a dotação dos postos fixos de vigilância contratados, considerados os serviços prestados do primeiro ao último dia do mês correspondente à entrega da nota fiscal/fatura. Deverá ser anexada relação discriminando os serviços por dependência usuária, com a indicação do valor, tipo e quantidade de postos de vigilância que compõem a dotação fixa contratada;

b) fatura "B" - contemplará a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços eventuais contratados, não executados pela dotação fixa, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior ao da entrega da documentação, acompanhada de mapa demonstrativo com detalhamento, por dependência usuária, desses serviços;

b.1) no caso de reforço, o Senac ressarcirá à Contratada o equivalente a 1 (um) dia do valor mensal por tipo de posto solicitado.

1.9.1 Obrigações:

1.9.1.1 Atender, em sua totalidade, e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, os pedidos de reforço formalizados pelo Senac. O não atendimento das solicitações de reforço configura responsabilidade da Contratada por eventuais prejuízos sofridos pelo Senac, em virtude de assaltos, arrombamentos, desaparecimento de materiais e outras ocorrências da espécie, sucedidas durante o período para o qual foi solicitado o reforço.

2. Obrigações da Contratada:

2.1. A Contratada deverá apresentar a cada um dos Coordenadores Administrativos das Unidades do Senac constantes do **Anexo C - Relação das Unidades** um cronograma mensal das visitas da Supervisão, constando as atividades programadas e datas das visitas.

2.1.1. Qualquer alteração no cronograma enviado às Unidades deverá ser comunicada, por escrito, pela Contratada ao Senac no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

2.2. Efetuar o pagamento dos salários e benefícios dos empregados alocados na execução contratual em dia, mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador.

2.3. Proporcionar todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

2.4. Fornecer, sempre que solicitados pelo Senac, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

2.5. Apresentar comprovante, devidamente assinado de termo de transferência, quando o vigilante for transferido para outro posto em outra empresa.

- 2.6. Apresentar termo de rescisão contratual de todos os vigilantes que tenham atuado nas dependências do Senac, mesmo os vigilantes transferidos para outras localidades/empresas.
- 2.7. Apresentar, quando aplicável, comprovante do pagamento relativo à participação nos lucros e resultados, entre outros que estiver obrigada a Contratada por força de lei, convenção, acordo ou dissídio de coletivo de trabalho da categoria.
- 2.8. Possuir sistema de rádio para comunicação móvel digital ou similar entre as Unidades do Senac e a Contratada.
- 2.9. Utilizar empregados habilitados e com os requisitos mínimos descritos neste Anexo.
- 2.10. Promover, obrigatoriamente, a reciclagem das atividades exercidas pelos vigilantes que atuarão nas instalações do Senac, por meio de programas de treinamento específicos e dirigidos para o desenvolvimento das atividades executadas em cada Posto de Serviço, sendo que os certificados de participação nos treinamentos deverão ser apresentados anualmente à Gerência de Materiais e Serviços - GMS do Senac.
- 2.11. Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada.
- 2.12. Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 2.13. Comunicar ao Senac, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de substituição de empregados que estejam executando os serviços contratados, sendo que, em se tratando de cargo de Supervisão, a notificação deverá ocorrer com antecedência de 5 (cinco) dias.
- 2.14. Manter **rigorosamente em dia** todos os direitos pecuniários de seus empregados, tais como: salários, horas extras, indenizações e outras vantagens e/ou benefícios, de forma que as atividades contratadas não sejam prejudicadas em função de reivindicações trabalhistas.
- 2.15. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento do Senac em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando o Senac, desde já, autorizado a reter do pagamento das faturas as importâncias estimadas nas respectivas ações, se ocorrerem.

- 2.16. Corrigir qualquer irregularidade observada pelo Senac, adotando as providências necessárias para eliminar as deficiências apontadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.17. Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou em qualquer outra Unidade do Senac.
- 2.18. Atender de imediato as solicitações do Senac para substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para prestação dos serviços.
- 2.19. Instruir e orientar seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações do Senac, com relação ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do trabalho, tais como prevenção de acidentes e incêndios.
- 2.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as todas as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com qualquer problema de saúde.
- 2.21. A Contratada deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do Senac, substituindo-os por garrafinhas (squeeze) para os vigilantes.
- 2.22. A Contratada deverá orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Senac.
- 2.23. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da Contratada.
- 2.24. A Contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho, bem como fiscalizar seu uso.
- 2.25. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
 - 2.25.1. Equipamentos e materiais tais como lanternas, canetas, livros numerados para registro de ocorrências, rádios comunicadores quando for o caso.

- 2.26. Fornecer, obrigatoriamente, convênio de assistência médica e hospitalar, vale refeição ou cesta básica e demais benefícios conforme definidos na Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho da categoria.
- 2.27. Responsabilizar-se pelo transporte dos seus empregados até as dependências do Senac, por meios próprios ou mediante concessão de vale transporte, que possibilite o deslocamento até os pontos de embarque/desembarque dos meios de transporte coletivos mais próximos de suas residências, inclusive em caso de indisponibilidade dos meios de transporte coletivo.
- 2.28. Cumprir com relação aos seus empregados todas as obrigações sociais impostas por Lei.
- 2.29. Comunicar imediatamente, ao responsável pela Unidade do Senac e/ou ao fiscal do Contrato qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços, tais como: furtos, roubos e outros danos havidos contra o patrimônio do Senac e sob sua guarda.
- 2.30. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ao Senac ou a terceiros, durante a prestação de serviços.
- 2.31. Ressarcir o Senac ou terceiros dos prejuízos causados pela ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados durante a execução ou em razão dos serviços prestados.
- 2.32. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.
- 2.33. A Contratada deverá fornecer 1 (um) telefone celular com linha para utilização do Supervisor, a fim de viabilizar a comunicação externa.
- 2.34. Submeter previamente, por escrito, ao Senac, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Escopo da Contratação.
- 2.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 2.36. Disponibilizar mensalmente relação de todos os vigilantes utilizados na prestação, inclusive os serviços esporádicos, contendo: Nome Completo, Período Trabalhado e Local de Prestação de Serviços.

3. Fornecer aos empregados utilizados na prestação dos serviços uniformes (compostos de paletô, camisa, gravata, sapatos e calça social) e crachás de identificação com foto.

- 3.1. Os vigilantes deverão apresentar-se no local de trabalho devidamente uniformizados.
- 3.2. O uniforme utilizado para os vigilantes deverá ser de primeira linha, na cor preta, tecido Oxford.
- 3.3. O modelo solicitado deverá estar de acordo com exigências da Polícia Federal nos termos do art. 154 da Portaria nº 3.233 - DG/DPF de 10/12/2012 e suas atualizações, no menor prazo de tempo possível.
- 3.4. Uma vez aprovados, os uniformes deverão ser distribuídos aos empregados da Contratada e substituídos a cada 6 (seis) meses, ou sempre que identificada justificada necessidade, sendo indispensáveis as seguintes peças:
 - a) 3 (três) Calças cor preta;
 - b) 3 (três) Gravatas;
 - c) 2 (dois) Paletós cor preta;
 - d) 2 (duas) Camisas mangas compridas, cor branca - com logotipo da Contratada no bolso esquerdo;
 - e) 2 (duas) Camisas mangas curtas, cor branca - com logotipo da Contratada no bolso esquerdo;
 - f) 2 (dois) Cintos para a calça;
 - g) 2 (dois) pares de sapatos pretos;
 - h) 5 (cinco) pares de meias pretas;
 - i) 1 (uma) Capa de chuva;
 - j) Crachá de identificação;
 - k) 1 (um) Sobretudo;
 - l) Lanternas recarregáveis para os trabalhos noturnos.

Categoria	Descrição do Uniforme
Vigilante	• Terno composto de paletó e calça, confeccionados em tecido Oxford de 1ª qualidade, na cor: preta, tamanho de acordo com o manequim do usuário com forro 100% poliéster ou terninho feminino composto de blazer e calça confeccionados em tecido oxford de 1ª qualidade, na cor: preta, tamanho de acordo com o manequim do usuário com forro 100% poliéster; • Camisa social na cor branca em tecido 100% algodão; • Sobretudo 100% em lã fria, forro acetinado, com botões, na cor preta; • Meia social na cor preta; • Cinto de couro preto; • Gravata na mesma cor do terno, lisa, com tecido 100% poliéster/ ou lenço feminino para usar no pescoço; • Sapato social na cor preta, em couro, acolchoado, solado antiderrapante em borracha colado e costurado, reforço interno anterior e posterior, revestimento interno em couro, palmilha anti-stress, amortecedor de impacto, altura usual; ou Sapato social feminino, em couro, palmilha espumada de 4 mm, solado em PU com sistema fullcontact, antiderrapante e biqueira true-line. Marca de ref. Confort Feminino; • Capa de chuva, Raincoat militar, material PVC de grande resistência, espessura 1,5mm, com listra reflexiva de elevado brilho, com logomarca da Contratadaa. • Lanterna recarregável tipo vigiligth, ou equivalente, de mão, tipo farolete, com lâmpada halógena de 55w/Luz auxiliar – lâmpada de 5wtts, alça metálica para transporte manual e alça de nylon a tiracolo, dimensões: 12,5cm x 18cm x 9,2 cm (LxPxA), tensão do carregador: 110v/220v, peso máximo de 3,6kg

Supervisor	• Terno composto de paletó e calça, confeccionados em tecido oxford de 1ª qualidade, na cor: preta, tamanho de acordo com o manequim do usuário com forro 100% poliéster ou terninho feminino composto de 1 blazer e calça confeccionados em tecido oxford de 1ª qualidade, na cor: preta, tamanho de acordo com o manequim do usuário com forro 100% poliéster; • Camisa social na cor branca em tecido 100% algodão; • Meia social na cor preta; • Cinto de couro preto; • Gravata na mesma cor do terno, lisa, com tecido 100% poliéster/ ou lenço feminino para usar no pescoço; • Sapato social na cor preta, em couro, acolchoado, solado antiderrapante em borracha colado e costurado, reforço interno anterior e posterior, revestimento interno em couro, palmilha anti-stress, amortecedor de impacto, altura usual; ou Sapato social feminino, em couro, palmilha espumada de 4 mm, solado em PU com sistema fullcontact, antiderrapante e biqueira true-line. Marca de ref. Confort Feminino.
-------------------	---

3.4.1. É vedada a distribuição de uniformes usados aos empregados vinculados aos serviços contratados.

3.4.2. Os uniformes deverão ser entregues a todas as categorias profissionais mediante recibo (relação nominal, assinada e datada por cada profissional), cuja cópia, acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao gestor do Contrato.

3.4.3. Os uniformes não poderão ser cobrados dos funcionários nem descontados de seus salários.

4. Obrigações do Senac

4.1. Informar à Contratada com 5 (cinco) dias úteis de antecedência na hipótese de inclusão ou exclusão de Postos de Serviços ou Unidades.

4.2. Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

- 4.3. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pelo Senac e/ou pelo Fiscal do Contrato e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da efetiva prestação de serviços, no prazo e condições estabelecidas na minuta contratual.
- 4.5. Não permitir, promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- 4.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, e especialmente:
 - 4.6.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - 4.6.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade.
- 4.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 4.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho

5. Qualificação dos profissionais

Os empregados alocados pela Contratada para a execução dos serviços objeto deste Contrato deverão ter os requisitos mínimos a seguir descritos:

5.1. Vigilantes

5.1.1. Perfil Formação e Qualificação

- 5.1.1.1. Idade mínima 21 (vinte e um) anos.
- 5.1.1.2. Nível de escolaridade mínima - instrução correspondente ao 5º ano do ensino fundamental, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação.

- 5.1.1.3. Não ter antecedentes civil ou criminal registrados.
- 5.1.1.4. Certificado de curso de formação de Vigilantes e Reciclagem atualizada conforme legislação vigente.
- 5.1.1.5. Registro na Delegacia Regional do Trabalho – DRT.
- 5.1.1.6. Carteira Nacional de Vigilante junto ao Ministério da Justiça – Departamento da Polícia Federal.

5.1.2. Atribuições Básicas dos Vigilantes

- 5.1.2.1. Efetuar rondas de inspeção de vigilância e segurança nas áreas internas da Unidade, conforme plano estabelecido.
- 5.1.2.2. Fiscalizar, acompanhar e controlar a entrada e saída de veículos, cargas, patrimônio e mercadorias.
- 5.1.2.3. Proteger a integridade física das pessoas presentes na Unidade.
- 5.1.2.4. Comunicar imediatamente ao Supervisor qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 5.1.2.5. Cobrir os postos quando determinado pelo Supervisor.
- 5.1.2.6. Atuar em apoio ao Supervisor quando solicitado.
- 5.1.2.7. Recepcionar, credenciar e direcionar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito.
- 5.1.2.8. Manter o livro de ocorrências atualizado com os registros, o controle dos fatos e anormalidades observadas.
- 5.1.2.9. Comunicar imediatamente ao Supervisor qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 5.1.2.10. Cumprir as normas e procedimentos estabelecidos pela Unidade.

5.2. Supervisor de segurança

5.2.1. Formação e Qualificação

- 5.2.1.1. Noções básicas de informática para uso do pacote Office.
- 5.2.1.2. Curso de técnicas de atendimento ao cliente e administração de conflitos (comprovado).
- 5.2.1.3. Curso de formação de Vigilantes e reciclagem atualizada conforme legislação vigente.
- 5.2.1.4. Curso de extensão em segurança pessoal e privada e reciclagem atualizada conforme legislação vigente.
- 5.2.1.5. Curso de extensão em segurança para grandes eventos, atualizada conforme legislação vigente.

5.2.2. Atribuições do Supervisor

- 5.2.2.1. Supervisionar as Unidades do Senac relacionadas no **Anexo C - Relação das Unidades**, a fim de inspecionar a execução dos serviços e anotar eventuais observações feitas pelo Senac, devendo a visita ser registrada no livro de ocorrências.
- 5.2.2.2. Nas Unidades do Senac onde os quadros operacionais residentes forem compostos de 3 (três) ou mais Postos de Serviços, por turno de trabalho (diurno ou noturno), a supervisão deverá ser feita diariamente.
- 5.2.2.3. Nos demais casos, a supervisão deverá ser feita 2 (duas) vezes por semana.
- 5.2.2.4. O tempo máximo para atendimento de uma ocorrência é de até 60 (sessenta) minutos para chegada do Supervisor nas Unidades do Senac, contados da comunicação pela Unidade ou Gerência de Materiais e Serviços – GMS - do Senac.
- 5.2.2.5. A supervisão será realizada em veículos de propriedade e com logotipo da Contratada, dotados de comunicação com a Central de Plantão da

Contratada por meio de sistema de rádio e aparelhos de comunicação móvel digital ou similar.

- 5.2.2.6. Gerenciar as documentações solicitadas no Contrato.
- 5.2.2.7. Garantir de forma organizada e estruturada o cumprimento das normas e procedimentos, objetivando sempre o grau máximo de atenção dos seus subordinados no exercício das funções.
- 5.2.2.8. Ser responsável pela inspeção dos postos de trabalho, acompanhamento da execução dos serviços.
- 5.2.2.9. Adotar medidas corretivas relativas à atividade de seus subordinados.
- 5.2.2.10. Coordenar a atividade de segurança da Unidade, observando o controle de acesso de pedestres e veículos nas portarias, os trabalhos de vistoria, a orientação da Equipe de Segurança na solução de problemas ocorridos e na aplicação de medidas corretivas.
- 5.2.2.11. Efetuar a preparação e alteração das escalas de serviço dos vigilantes.
- 5.2.2.12. Elaborar relatórios gerenciais administrativos e operacionais das atividades realizadas e apresentar ao Senac.
- 5.2.2.13. Elaborar o planejamento dos trabalhos acompanhando a programação das atividades da Unidade, submetendo-o à aprovação do Senac.
- 5.2.2.14. Providenciar, quando necessário e/ou por solicitação do Senac, a realocação do efetivo para melhor atendimento das atividades de segurança.
- 5.2.2.15. Manter contato com usuários quando houver um descumprimento de norma do Senac.
- 5.2.2.16. Manter contato com usuários e servidores do Senac no atendimento de ocorrências.

5.2.2.17. Conduzir partes de eventuais ocorrências para apresentação em Distritos Policiais.

5.2.2.18. Controlar a realização de exames médicos periódicos e cursos de reciclagem dos vigilantes.

5.2.2.19. Orientar e treinar sistematicamente os membros da Equipe de Segurança para a execução das normas e dos procedimentos da Unidade.

5.3. Além das atividades específicas de cada posto, todos os membros da equipe de Segurança deverão ser capazes de realizar as atividades, abaixo relacionadas, bem como outras não elencadas neste item, mas que façam parte das atribuições legais da categoria:

5.3.1. Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando quando solicitado atender ao público e aos servidores do Senac com atenção e presteza.

5.3.2. Registrar, de forma detalhada, em livro de ocorrência os principais fatos do dia.

5.3.3. Receber de maneira polida e educada a clientela, informando-a e orientando-a sempre que solicitado, dirigindo-a, rapidamente, ao local pretendido.

5.3.4. Manter-se atento aos visitantes e, havendo alguma suspeita, abordá-los de forma educada visando a conhecer sua intenção.

5.3.5. Retirar do interior da Unidade pessoas não autorizadas.

5.3.6. Direcionar e acompanhar pessoa com deficiência ao lugar de destino.

5.3.7. Permitir que às pessoas com deficiência de locomoção seja concedida preferência de trânsito e acesso aos elevadores, procurando ajudá-las, quando for o caso.

5.3.8. Tirar dúvidas de servidores, visitantes e terceirizados quanto ao uso de catracas eletrônicas.

5.3.9. Auxiliar quando da execução do plano de abandono das instalações.

- 5.3.10. Registrar, quando necessário, em sistema de controle próprio, a entrada e a saída dos veículos que adentrarem nas dependências do Senac; fiscalizando a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna do Senac, mantendo sempre os portões fechados.
- 5.3.11. Manter os portões de entrada e saída, quando fora do horário de expediente, trancados após a constatação de inexistência de veículos particulares nas dependências do Senac.
- 5.3.12. Efetuar controle de acesso de pessoas e equipamentos fora do horário de funcionamento do Senac.
- 5.3.13. Havendo a necessidade de pessoa, funcionário ou não, trabalhar fora do horário de expediente do Senac, permanecer atento se o mesmo está autorizado a entrar naquele horário e, caso não esteja, impedir sua entrada.
- 5.3.14. Proibir qualquer aglomerado de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Senac, no caso de desobediência.
- 5.3.15. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança das instalações ou comprometa o regular andamento dos serviços.
- 5.3.16. Não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde, sem antes submetê-los à apreciação do Senac.
- 5.3.17. Não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, nos murais, paredes, pilastras, vidraças, janelas dentre outros, sem a prévia autorização da área competente do Senac.
- 5.3.18. Comunicar ao patrulhamento policial, bem como ao Senac, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações do edifício, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio.
- 5.3.19. Proibir a saída de bens patrimoniais sem a devida autorização.
- 5.3.20. Quando necessário, atentar-se ao manuseio dos quadros elétricos.

- 5.3.21. Verificar, diariamente, portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas.
- 5.3.22. Verificar, diariamente ao final do expediente, se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais hajam instruções em contrário.
- 5.3.23. Fazer rondas periódicas durante o dia na área de sua guarda verificando quaisquer anormalidades.
- 5.3.24. Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas.
- 5.3.25. Não se ausentar do posto antes da chegada da devida cobertura do posto.
- 5.3.26. Orientar o reserva de todas as restrições existentes no posto.
- 5.3.27. Conhecer as missões do posto que vier a ocupar assim como a perfeita utilização dos equipamentos de rádio transmissão e telefones colocados à sua disposição.
- 5.3.28. Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, a sua chefia imediata.
- 5.3.29. Manter sigilo das informações da área de segurança obtidas em razão do cargo ocupado.
- 5.3.30. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em contrato, especial e principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços.
- 5.3.31. Evitar tratar de assuntos de serviços ou outros, de caráter reservado, com pessoas estranhas ou desconhecidas.
- 5.3.32. Dirigir-se, sempre da forma cortês, polida e educada, aos frequentadores do Senac.
- 5.3.33. Somente entrar em áreas reservadas, em casos de emergência ou quando devidamente autorizado.
- 5.3.34. Adotar todas as providencias ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais.

- 5.3.35. Procurar, em casos de dificuldades, buscar a orientação de sua chefia, repassando-lhe o problema.
- 5.3.36. Auxiliar nas atividades de prevenção e combate a incêndios ou outros sinistros segundo orientações específicas visando à segurança física de pessoal, instalações e patrimônio.
- 5.3.37. Inspecionar, quando necessário, local de eventos antes e depois para verificação de sinistros e objetos perdidos.
- 5.3.38. Acionar e auxiliar o corpo de brigada quando caracterizada situação de emergência e reconhecida necessidade de pronto atendimento/socorro médico.
- 5.3.39. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas áreas monitoradas, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Senac, bem como aquelas que entender como oportunas.
- 5.3.40. Em caso de incêndio ou invasão do imóvel, deverão ser adotadas todas as providências possíveis, conforme orientações da Brigada de Incêndio, inclusive acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros ou a Autoridade Policial.
- 5.3.41. Repassar para o vigilante que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações e suas imediações.
- 5.3.42. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações da Unidade.
- 5.3.43. Não abordar autoridades ou outros funcionários para tratar de assuntos particulares ou de serviço.
- 5.3.44. Fechar diariamente as portas e janelas que possam dar acesso às instalações privativas da Unidade após a saída de todos os funcionários.
- 5.3.45. Notificar a existência de lâmpadas queimadas, luzes acesas, equipamentos ligados, portas e janelas abertas, vazamentos de água entre outras ocorrências que possam passar despercebida de imediato pela administração da Unidade.
- 5.3.46. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos

Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6. Sanções

- 6.1. Atrasos, deficiências, inexecução parcial ou qualquer não atendimento das obrigações estabelecidas implicará, a critério exclusivo do Senac, após analisadas as justificativas apresentadas, as penalidades conforme abaixo:
- a) advertência por escrito;
 - b) multas – de acordo com o grau de incidência estabelecidos na Tabela 1 e apuração resultante do **Anexo B - Avaliação dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial**;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com o Senac, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
 - d) As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades de advertência e suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com o Senac, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 6.2. Os serviços executados pela Contratada serão fiscalizados pelo Senac que avaliará de acordo com o **Anexo B - Avaliação dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial** e aplicará, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei as sanções previstas no referido Anexo.
- 6.3. Os valores das multas apurados poderão ser descontados do pagamento mensal do mês imediatamente subsequente ao da sua aplicação.
- 6.4. Para efeito de aplicação das penalidades, cada Unidade Senac será considerada separadamente.
- 6.5. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.
- 6.6. A infração de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto as previstas nos itens anteriores acima que preveem sanção específica, acarretará à

Contratada, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvado ao Senac o direito de, simultaneamente e sem prejuízo da exigibilidade da multa pactuada, considerar imediatamente rescindido o Contrato, de pleno direito.

- 6.7. Sem prejuízo das multas e sanções especificadas nos itens anteriores, a Contratada responderá pelos danos ou prejuízos causados ao Senac ou a terceiros, que excederem o valor das aludidas penalidades, além do pagamento de honorários advocatícios nas ações a que der causa, nos termos dos artigos 389 e 475 do Código Civil.
-

ANEXO B

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

- 1 Os serviços executados pela Contratada serão fiscalizados pelo Senac, que avaliará de acordo com os critérios abaixo e aplicará, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, as sanções previstas no referido Anexo.
- 2 Cabe a cada unidade, por meio do respectivo fiscal do Contrato, mensalmente, e com base em todos os formulários de Avaliação dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação da Contratada frente ao Contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a Contratada.
- 3 De posse dessa avaliação, o gestor deverá aplicar os descontos cabíveis previstos neste procedimento, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- 4 Para as infrações previstas na **Tabela 2** abaixo, serão aplicadas as multas pertinentes previstas na **Tabela 1** a seguir.
 - i.A incidência de infrações previstas na **Tabela 2** por 3 (três) vezes, independentemente do grau, durante 1 (um) mês, poderá a critério do Senac rescindir o Contrato.

Tabela 1

GRAU	MULTA CORRESPONDENTE
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do Contrato
03	0,8% por dia sobre o valor mensal do Contrato
04	1,0% por dia sobre o valor mensal do Contrato
05	2,0% por dia sobre o valor mensal do Contrato
06	4,0% por dia sobre o valor mensal do Contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	por dia e por Unidade Senac	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados	por empregado e por dia	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	por empregado e por ocorrência	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pelo Senac	por serviço e por dia	02
06	Não registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal	por empregado e por dia	01
07	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar do Senac	por ocorrência	02
08	Não substituir de imediato empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades	por funcionário e por dia	01
09	Atrasar a entrega dos vales transporte nas datas corretas	por funcionário e por dia	01
10	Atrasar a entrega dos vales refeição/cestas básicas nas datas corretas, por ocorrência e por dia;	por funcionário e por dia	01

11	Não providenciar a reposição de imediato de funcionários faltosos	por funcionário e por dia	04
12	Não fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los	por empregado e por ocorrência	02
13	Não fornecer ou fornecer em desacordo uniformes	por empregado e por ocorrência	02
14	Atrasar o pagamento de salários, benefícios, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato	por dia e por empregado	05
15	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas	por item e por ocorrência	01
16	Não cumprir cronograma de visitas às Unidades pela equipe de Supervisão	por ocorrência	01
17	Não comprovar e não apresentar os certificados de participação referente a reciclagem dos vigilantes que atuam nas instalações do Senac, por empregado	por empregado, por dia de atraso na entrega	03
18	Não apresentar em prazo estabelecido a devida comprovação da garantia contratual na forma prevista clausula 12 do contrato para o cumprimento das obrigações	por ocorrência e por dia de atraso	02

- 5 Para a apuração das multas apuradas na **Tabela 1**, relacionada às infrações da **Tabela 2**, será aplicada multa cujo resultado será obtido através da seguinte equação:

Equação A:

Item Infração x Incidência x Nº de dias da infração x % Multa do grau = % de desconto

Item da infração		Incidência		Nº de dias da infração		Grau da Infração	% multa por dia		% de desconto
	x		x		x			=	
	x		x		x			=	
	x		x		x			=	
	x		x		x			=	
	x		x		x			=	
	x		x		x			=	

- 6 Para cada item da prestação dos serviços relacionados na **Tabela 3** que venha a ser apontado como "**INSATISFATÓRIO**", será aplicada multa nos termos do item 5.
- 7 Serão avaliados os seguintes aspectos:

Tabela 3

1. Execução dos Serviços	Se os serviços estão sendo executados em conformidade com o Escopo da Contratação.
2. Materiais e Equipamentos	Será verificado se a Contratada está utilizando os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, devendo estar em boas condições, bem como em quantidade suficiente.
3. Cumprimento de Frequência das Atividades	Será verificado se a Contratada está cumprindo integralmente o cronograma de realização das atividades proposta e o cumprimento dos prazos.
4. Qualidade dos Serviços	O Senac avaliará se os serviços estão sendo executados com qualidade, conferindo ao ambiente condições adequadas para seu uso, tanto pelos usuários, quanto pelos empregados do Senac.

5. Uniformes e EPIs	Será verificada a adequada utilização dos uniformes e EPI dos empregados da Contratada na prestação dos serviços, incluindo o uso do crachá.
6. Atendimento	Será avaliada a equipe da Contratada em relação a cordialidade, agilidade e presteza com relação ao atendimento das solicitações do Senac.

- 8 Para a apuração dos itens “**INSATISFATÓRIOS**” na prestação dos serviços relacionados na **Tabela 3**, será aplicada multa cujo resultado será obtido através da seguinte equação:

Equação B:

10% do valor mensal da nota fiscal da Unidade	x	quantidade de itens "insatisfatórios"	=	Valor de desconto a ser aplicado
30 (trinta) dias				

O valor obtido na **Equação** totalizará o valor final da multa, que será deduzida da Nota Fiscal mensal da Contratada no mês subsequente à apuração

- 9 A Avaliação dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial deverá ser impresso em 2 (duas) vias e assinado pelo Fiscal de Contratos do Senac e pelo Supervisor designado pela Contratada.

ANEXO C
RELAÇÃO DAS UNIDADES

Senac Guarulhos (CEL)
Rua Padre Celestino, 108 - Centro
Guarulhos - SP
CEP: 07013-100
Telefone: (11) 2187- 3350
Fax: (11) 2187-3355

CNPJ: 03.709.814/0021-31

Senac Guarulhos (FAC)
Rua Luiz Faccini, 142
Guarulhos - SP
CEP: 07110-000
Telefone: (11) 2187- 3350

CNPJ: 03.709.814/0021-31

Senac São Miguel Paulista (SMP)
Av. Marechal Tito, 1458/1500
São Paulo - SP
CEP: 08010-090
Telefone: (11) 2504-8400

CNPJ: 03.709.814/0086-87

ANEXO D

PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 PREÇO

1.1 Pela prestação dos serviços continuados, o **Senac** pagará à **Contratada** o valor mensal, conforme a **Anexo E – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**.

1.1 Pela prestação dos serviços eventuais, o **Senac** pagará à **Contratada** o somatório das horas efetivamente trabalhadas no mês, conforme relatório detalhado e aprovado pelo Senac.

1.2 Nos preços referidos nos subitens 1.1 e 1.2 estão inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços contratados, sem exceção, inclusive impostos, taxas, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e rescisórios dos empregados da **Contratada**, bem como seguros, alimentação, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais, inclusive ferramentas e utensílios, depreciação, aluguéis, administração, lucro e quaisquer outras despesas, sejam diretas ou indiretas.

2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente no dia 5 (cinco) de cada mês, considerando os Serviços efetivamente prestados até o dia anterior à data da emissão da nota fiscal correspondente (mês de competência), por meio de boleto bancário.

2.2 A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

2.3 A não apresentação da nota fiscal e respectivo boleto, bem como os demais documentos exigidos, no prazo fixado no subitem anterior ou a apresentação irregular acarretará automaticamente a prorrogação do vencimento para 10 (dez) dias úteis da apresentação válida.

2.4 A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como

atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

2.5 O **Senac** poderá reter os pagamentos previstos nos subitens 1.1.e 1.2 do presente **Anexo** nas seguintes hipóteses:

- a) Se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto neste **Anexo**.
- b) Se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos exigidos neste **Anexo** ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades
- c) Se houver erro de faturamento ou divergência de valor
- d) Se a **Contratada** fornecer serviços irregulares
- e) Se existirem pendências de responsabilidade da **Contratada**.
- f) Se a garantia ofertada, caso exigida, não for suficiente para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais reclamações trabalhistas.

2.6 O pagamento previsto no subitem 1.1. e 1.2 deste **Anexo** somente será realizado mediante a apresentação pela **Contratada** das respectivas notas fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Prova idônea (via original gerada eletronicamente ou cópia autenticada) do recolhimento das contribuições devidas ao INSS por conta da remuneração paga aos empregados utilizados na execução do presente Contrato;
- b) Prova idônea (via original gerada eletronicamente ou cópia autenticada) do recolhimento do FGTS devido por conta da remuneração paga aos empregados utilizados na execução do presente Contrato;
- c) Comprovante de pagamento dos salários, vale refeição, vale alimentação, vale transporte; comprovante do pagamento, quando houver, relativo à participação nos lucros e resultados, entre outros que a **Contratada** estiver obrigada por força de lei, de convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho.

- d) Na hipótese de demissão, os termos de rescisão dos contratos de Trabalho devidamente homologados acompanhada da GRFC e extrato simples do FGTS;
- e) Comprovantes de pagamento de férias;
- f) Relatório detalhado de horas efetivamente trabalhadas relativas a serviços eventuais previsto no subitem 1.2.

2.6.1 Os comprovantes de pagamento dos salários a que se referem o subitem "c" acima, serão realizados por meio da apresentação da comprovação dos depósitos em conta bancária, nos termos do Artigo 464 da CLT e, para os pagamentos que não são efetuados por meio de depósito, os recibos de pagamentos devidamente assinados pelos empregados.

2.6.2 No primeiro mês de vigência do contrato, excepcionalmente, a **Contratada** estará dispensada de apresentação dos documentos que ainda não possuir no citado mês. Nesse caso, essa documentação deverá ser entregue juntamente com a fatura do mês subsequente.

2.7 Os documentos previstos nos subitens "a", "b" e "c", e sempre que ocorrerem as situações previstas nos subitens "d", "e" e "f", relacionados no subitem 2.6, deverão ser entregues mensalmente ao **Senac** e relativos ao mês anterior àquele a que se referir o pagamento. A falta de apresentação de qualquer dos documentos mencionados poderá acarretar, a juízo exclusivo do **Senac**, a retenção do pagamento previsto nos subitens 1.1 e 1.2 até a regularização da documentação, o mesmo ocorrendo em caso de ser constatada qualquer irregularidade em relação às obrigações fiscais e trabalhistas da **Contratada**.

2.8 Fica desde já estabelecido que o **Senac** poderá descontar da fatura mensal valores decorrentes de atrasos, faltas de funcionários não substituídos imediatamente, rejeição de serviços, multas e quaisquer prejuízos regularmente apurados como tendo sido causados pela Contratada.

2.8.1 Para efeito de pagamento de frações do preço mensal e/ou descontos será considerado o mês comercial de 30 (trinta) dias.

- 2.9 A fiscalização do **Senac** poderá solicitar aos empregados que prestam serviços nas suas dependências, a qualquer tempo, que verifiquem se as contribuições previdenciárias estão sendo recolhidas em seus nomes, e os extratos da conta do FGTS, e, inclusive, os apresente à fiscalização, para verificar a regularidade dos depósitos realizados pela Contratada.
- 2.10 Os documentos relacionados neste **Anexo** deverão ser encaminhados em arquivo, formado PDF (Portable Document Format), via e-mail, às Unidades à qual a Contratada presta serviços, relacionadas no **Anexo C- Relação de Unidades**.
- 2.11 Nenhuma Nota Fiscal poderá ser negociada com Instituição de crédito, assim como não será permitida a cessão de direitos creditórios.
- 2.12 É expressamente vedado dar o presente contrato em garantia a terceiros, bem como realizar qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito em razão dos valores devidos pelo **Senac** em decorrência da prestação de serviços ora contratada
- 2.13 O pagamento pela **Contratada** aos seus empregados que prestaram serviços nas dependências do **Senac**, dos salários relativos ao mês a que se refere a nota fiscal, é condição para o aceite da mesma, já que o valor devido pelo **Senac** em razão dos serviços efetivamente prestados não se confunde com a obrigação da empresa de remunerar seus empregados. Assim, não cabe alegação de que primeiro o **Senac** deve pagar pelos serviços prestados para posteriormente a empresa efetivar o pagamento dos salários devidos.

ANEXO E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

RELAÇÃO DE POSTOS					
UNIDADE		DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QTDE. POSTOS	VALOR POSTO	VALOR TOTAL DO POSTO
ITEM A	GRU (GUARULHOS) Rua Luiz Faccini, 142 - Centro	24 horas - Segunda a Domingo e Feriados	1	R\$	R\$
	VALOR TOTAL MENSAL				
	GRU (GUARULHOS)- Rua Padre Celestino	24 horas - Segunda a Domingo e Feriados	1	R\$	R\$
	VALOR TOTAL MENSAL				R\$
	SERVIÇOS EVENTUAIS (10% DO VALOR MENSAL)				R\$
	VALOR TOTAL ITEM A				R\$

UNIDADE		DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QTDE. POSTOS	VALOR POSTO	VALOR TOTAL DO POSTO
ITEM B	SMP (SÃO MIGUEL PAULISTA) Avenida Marechal Tito, 1500 - São Paulo/SP	24 horas - Segunda a Domingo e Feriados	3	R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
		Seg. a Sexta das 7h00 às 23h00 e Sábados das 7h00 às 12h00	2	R\$	R\$
				R\$	R\$
		Líder Seg. a Sexta das 7h00 às 22h00 e Sábados das 7h00 às 12h00	1	R\$	R\$
				R\$	R\$
		VALOR TOTAL MENSAL			
	SERVIÇOS EVENTUAIS (10% DO VALOR MENSAL)				R\$
	VALOR GLOBAL ITEM A + B				R\$